

**Lei nº 627 de 12/04/2000**

**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a contratar com a Emater MG, especificando com a Unidade de Consultoria e Projetos de recuperação e preservação ambiental das bacias dos Rios Santana e São João no âmbito desse Município, incluindo-se na prestação dos serviços técnicos, para elaboração do Projeto em referência, diagnóstico ambiental, levantamentos edafoclimáticos, sócio- econômicos e orçamentos dos investimentos necessários, podendo, para tal fim despende até a importância de R\$4.000,00 ( quatro mil reais).

**Art.2º**- Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que correrá por conta da anulação parcial a seguinte dotação orçamentária vigente:

02.05.10.60.325.4110- Obras e Instalações Construções de sistema Para Reciclagem do Lixo.

**Art.3º**-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 12 de abril de 2000.

**João Valério do Prado**  
Presidente

**Laercio Felício da Silva**  
Vice-Presidente

**Eurídio Lemos**  
Secretário